



CARTILHA DE ACESSIBILIDADE

UM PROJETO DE INCLUSÃO E CIDADANIA



**Tribunal
Regional
Eleitoral
da Paraíba**

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Endereço: Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida desde que citada a fonte. Disponível em: <<https://www.tre-pb.jus.br/>>

Presidente do TRE-PB

Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão

Presidente da Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade

Dr. Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho

Projeto Gráfico

Herbert Henrique da Silva Sales

Colaboradores:

Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão - AEII

Fernanda Maria Gadelha Pimentel

Assessoria de Comunicação - ASCOM

Humberto Borges Lima de Vasconcelos

Assessoria de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Anderson Kleiner Ramos Correia Gomes

Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI

Valnia Lima Vêras Mariani Alves

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
1.1. Acessibilidade	4
1.2. Pessoas com deficiência	5
1.3. O que são barreiras?	6
2. DICAS DE INCLUSÃO	6
3. DIREITOS RELATIVOS À ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	14
4. SOU PCD	16
5. FONTES	18
6. NORMATIVOS LEGAIS	19

1. APRESENTAÇÃO

Promover a inclusão e a acessibilidade é um compromisso abraçado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, que busca implementar na prática eleitoral e no convívio com a sociedade civil, diversas formas de dirimir as barreiras que impedem as pessoas com deficiência de exercerem efetivamente a cidadania.

1.1. Acessibilidade

Acessibilidade é a possibilidade de uma pessoa com deficiência ter acesso a um lugar, um serviço, um produto ou informação, de maneira segura e autônoma, sem nenhum tipo de barreira. A acessibilidade permite oferecer a todas as pessoas diferentes, oportunidades iguais, independentemente de sua capacidade ou circunstâncias.

1.2. Pessoas com deficiência

De acordo com o art. 2º, da [Lei nº 13.146/2015](#):

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.



VOCÊ SABIA?

A forma correta utilizada atualmente é pessoa com deficiência (PCD). Não sendo adequado usar os termos “pessoa portadora de deficiência” e “pessoas com necessidades especiais”.

1.3. O que são barreiras?

Barreiras são entraves e obstáculos enfrentados pelas pessoas com deficiência ao longo da vida. Dentre as principais barreiras apontadas, destacam-se as urbanísticas, as arquitetônicas, as tecnológicas, as comunicacionais e as atitudinais.

2. DICAS DE INCLUSÃO

A pessoa com **deficiência física** ou mobilidade reduzida geralmente utiliza algum equipamento que possa lhe auxiliar na locomoção, como cadeira de rodas, muleta, bengala, andador etc.



ATENÇÃO!

É importante entender que a cadeira de rodas, as muletas e as bengalas são extensões do corpo das pessoas que as utilizam. Desse modo, nunca se apoie ou mova alguma delas sem a permissão das usuárias e usuários.

Para entender de que forma podemos interagir, é importante conhecermos as necessidades de cada pessoa. Vejamos algumas orientações apropriadas:

- Ao conversar com a pessoa cadeirante, procure sentar-se à sua altura, pois é desconfortável falar com alguém olhando para cima.
- Evite segurar o braço de uma pessoa que usa muletas ou bengalas, pois poderá atrapalhá-la ou provocar sua queda.
- Ao conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, pergunte antes como deve proceder, uma vez que há pessoas que se sentem mais seguras indo de frente, outras preferem de costas.
- Se estiver conduzindo uma pessoa na cadeira de rodas e parar para falar com alguém, procure virar a cadeira para que ela participe da conversa.

- Ande na mesma velocidade que a pessoa com deficiência.

A pessoa com **deficiência auditiva** tem dificuldade de ouvir e entender mensagens sonoras. Há pessoas com **deficiência auditiva** que utilizam aparelhos, que se comunicam oralmente em português, fazem leitura labial ou utilizam a Língua Brasileira de Sinais (Libras).



VOCÊ SABIA?

Você sabia que nem todo surdo(a) é mudo(a)? Que é inadequado usar a expressão surdo-mudo?

Os termos adequados são:

- ✓ Pessoa surda
- ✓ Surdo (surda)
- ✓ Pessoa com deficiência auditiva

DICAS IMPORTANTES

Vejamos algumas dicas de interação:

- Para iniciar uma conversa com uma pessoa surda, acene ou toque levemente em seu ombro ou braço. Se a pessoa surda estiver acompanhada, fale diretamente com ela e não apenas com seu (sua) acompanhante.
- Fale devagar, com tom de voz natural e mantenha sempre o contato visual, pois se você desviar o olhar, a pessoa surda poderá entender que a conversa terminou.
- Fale de maneira expressiva, com gestos, pois as pessoas surdas não ouvem os sons que indicam mudanças de sentimentos.
- Se necessário, comunique-se através da escrita ou mímicas.

A pessoa com **deficiência visual** apresenta redução ou ausência total da visão. É imprescindível entender como tratar as pessoas cegas de maneira adequada.

Vamos observar algumas dicas?

- Ao cumprimentar uma pessoa cega, toque levemente em suas mãos e se identifique de imediato.
- Avise quando se afastar, a fim de evitar deixá-la falando sozinha.
- Ao guiar uma pessoa com **deficiência visual**, dobre o braço e ofereça o cotovelo para que ela possa segurar e acompanhar o movimento do seu corpo enquanto caminha. Não a agarre ou a puxe pelo braço ou ainda segure sua bengala.
- Narre o trajeto avisando sobre os degraus e obstáculos que estejam à frente.
- Ao explicar a direção, indique a distância e pontos de referência com clareza.

- Evite termos como “por aqui” e “por ali”.
- Se a pessoa cega estiver acompanhada de um cão guia-cujo acesso é permitido a qualquer ambiente ao qual desejar ingressar, não faça carinho no animal para não distrair sua função.
- Para ajudar uma pessoa cega a se sentar, guie-a até a cadeira e coloque a mão dela no braço ou encosto, deixando-a sentar-se sozinha.
- Caso seja necessário que a pessoa assine um documento que não esteja em braile, leia o conteúdo em voz alta e ofereça recursos para que faça a assinatura.
- Se conversar com uma pessoa cega, fale sempre diretamente, e nunca por intermédio de seu companheiro.

A pessoa com **deficiência intelectual** apresenta limitações significativas no funcionamento intelectual ou no comportamento adaptativo, identificadas nas habilidades conceituais, sociais e práticas.

Observemos algumas dicas importantes de interação:

- Trate a pessoa com **deficiência intelectual** com naturalidade. Se for criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for adulta, trate-a como adulta.
- Use linguagem simples.
- Certifique-se que a pessoa entendeu sua mensagem.
- Seja paciente e respeite as características individuais dela.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O QUE É CORDÃO GIRASSOL?

O cordão girassol é uma faixa estreita verde, parecida com os cordões usados em crachás, estampada com desenhos de girassóis e foi criado em 2016 por funcionários do aeroporto Gatwick, em Londres.

O símbolo serve para identificar uma pessoa que tenha uma deficiência não visível ou doença rara. Ele serve para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a este público.

Doenças ou transtornos ocultos são de maior dificuldade de reconhecimento à primeira vista, porque a pessoa não apresenta **deficiência física**. Alguns transtornos desse tipo são: transtorno do espectro autista (TEA), transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), transtornos ligados à demência, doença de Crohn, colite ulcerosa e fobias extremas.

3. DIREITOS RELATIVOS À ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Existem diversas leis e decretos que buscam aumentar as oportunidades de todas as pessoas, a fim de que usufruam plenamente dos seus direitos sociais (educação, saúde, trabalho, moradia, transporte, lazer, entre outros).

Dentre esses direitos, observam-se os benefícios previdenciários, os assentos e vagas reservadas, as isenções de impostos diversos, a permanência de cão-guia, o atendimento prioritário.

3.1. Informações importantes no cadastro eleitoral das pessoas com deficiência

O cadastro nacional de eleitores é bastante detalhado, objetivando identificar com clareza o perfil de cada eleitora ou eleitor.

Quando uma pessoa solicita alistamento, revisão ou regularização do seu cadastro eleitoral, haverá a necessidade de preencher algumas informações importantes, uma dessas informações solicitadas direciona-se à identificação da pessoa com deficiência.

Informar no cadastro eleitoral que é uma pessoa com deficiência é de extrema importância, visto que possibilita um planejamento inclusivo, assegurando-lhe o pleno exercício da cidadania.

Nos dias das eleições, a eleitora ou eleitor com deficiência tem o direito de votar

em uma seção eleitoral sem quaisquer barreiras que impeçam o efetivo exercício

do seu voto, para garantir-lhe esse direito, a Justiça Eleitoral disporá de recursos

de acessibilidade como fones de ouvido, seções de votação localizadas em

pavimentos térreos, com rampas de acesso e etc.

4. SOU PCD

A Justiça Eleitoral paraibana desenvolveu o sistema **Sou PCD!** Através desse sistema, as eleitoras e os eleitores podem informar, sem sair de casa, a partir de qualquer dispositivo (celular, tablet, computador, notebook e etc) com acesso à internet, se possuem alguma deficiência.

Depois que o formulário do sistema **Sou PCD** for enviado, com o cadastro eleitoral devidamente atualizado, o TRE-PB poderá identificar a seção eleitoral da pessoa cadastrante, conseqüentemente, poderá oferecer, no dia da eleição, um local de votação acessível, sem barreiras que dificultem ou lhe impeçam de votar.

Importante ressaltar, que **não haverá mudança no seu local de votação**, apenas uma melhor adequação, tornando o lugar mais acessível.

Acesse o formulário **Sou PCD!** no endereço <https://apps.tre-pb.jus.br/soupcd> para consultar e atualizar os seus dados. Se preferir, pode acessá-lo

apontando a câmera do seu telefone para o código QR seguinte:



Não é necessário apresentar documento para comprovar a deficiência, uma vez que esse dado é meramente declaratório.

A consulta pode ser feita através de uma das seguintes opções:

- Número do título de eleitor
- Número do CPF
- Nome, data de nascimento e nome da mãe

Para realizar a operação, você pode utilizar qualquer documento de identificação que possua sua foto, a exemplo do RG e Carteira de Habilitação.

5. FONTES

Cartilha do Coordenador de Acessibilidade. Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. 2022.

Cartilha de Acessibilidade - Eleições 2020. Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

Acessibilidade - Eleições sem Barreiras. Cartilha de Orientação. Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

Acessibilidade e Inclusão: Caminho para uma sociedade justa e solidária. Cartilha de Orientação. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Acessibilidade e Inclusão: Caminho para uma sociedade justa e solidária. Cartilha de Orientação. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

6. NORMATIVOS LEGAIS

Lei nº 10.048/00 - Disciplina a prioridade de atendimento destinado às pessoas com deficiência e respectivos acompanhantes.

Lei nº 10.098/00 - Trata da supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Lei nº 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Lei nº 13.977/2020 - Prevê a prioridade do voto da eleitora ou eleitor com Transtorno de Espectro Autista e sua identificação (art. 2º, § 3º).

Res. TSE nº 23.659/2021 - Regulamenta e prevê a isenção de multa, nos casos em que seja impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais.

Resolução TSE n. 23.669/2021 - Versa sobre as condições de acessibilidade e atendimento destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

